



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2021.

**Institui a Educação Física
Inclusiva na Rede Estadual de
Educação, para estudantes com
deficiência intelectual e múltipla.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Educação Física Inclusiva na Rede Estadual de Ensino destinada a assegurar e a promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos, à inclusão social e a cidadania.

Art. 2º O programa de educação física inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:

- I- Garantir a inclusão do estudante com deficiência intelectual e múltipla nas atividades da educação física escolar;
- II- Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;
- III- Garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e
- IV- Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física inclusiva.

Art. 3º Aplicam-se a presente Lei os seguintes Princípios:

- I - Da dignidade da pessoa humana;
- II - Da Proteção integral;
- III - Da proteção da infância e à juventude;
- IV - Da igualdade e da não discriminação;
- V - Do direito à cultura, ao esporte e ao lazer;
- VI - Da acessibilidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A presente proposta legislativa propõe instituir a educação física inclusiva na Rede Estadual de Ensino destinada a assegurar e a promover direitos fundamentais, visando o exercício dos direitos à inclusão social e a cidadania. A ideia possibilita que todos os estudantes tenham acesso ao currículo da disciplina. Ela proporciona a valorização da diversidade, estimula o desenvolvimento de habilidades e valoriza as competências individuais.

Essa proposta, alinhada com a Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência e necessidades especiais (2006) implica no envolvimento não tão somente nas alterações nas práticas físicas existentes, como também a criação de novas atividades que atendam os seus desígnios, sem gastos adicionais para o Estado.

O desenvolvimento desse novo paradigma pressupõe a eliminação de barreiras, independentemente do estado físico ou psíquico do aluno. Por mais acentuada que seja sua limitação motora ou intelectual, o aluno pode conseguir com a educação física, uma parcial ou completa adaptação às suas limitações.

É importante salientar que o presente projeto em conjunto com a possibilidade de participação em gincanas, torneios, passeios e jogos atenderá o direito fundamental e proporcionará um aprendizado de valor maior, que é o valor do respeito, da dignidade humana e da igualdade material, previstos na Constituição Federal.

Diante do exposto, proponho o projeto que institui Educação Física Inclusiva na Rede Estadual de Ensino, a fim de garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades escolares.

Desta forma, pela importância deste tema, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2021.

Léo Barbosa
Deputado Estadual